

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 181 / 2002

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar até o Valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

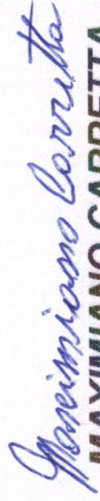
Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.03 - Departamento de Estradas e Rodagens
267830881.009 – Execução do Plano Rodoviário Municipal R\$ 130.000,00
4.4.90.51 - Obras e instalações

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica utilizado em igual valor o Excesso de Arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 29 dias do mês de Abril de 2002.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal